

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA MACROPLAN - PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, Sr. **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o n° 5.556, portador do CPF n° 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, criada pela Lei n° 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG n° 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 215.926.678.72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MACROPLAN - PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S**, estabelecida na Rua Visconde de Pirajá, n° 351, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.990.717/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da RG n° 230.640-2-SSP/PB, inscrito no CPF n° 009.698.904-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato n° 019/2015, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para o "Programa de Desenvolvimento da Competitividade e Melhoria da Gestão Pública no Estado de Goiás, instruído nos autos de n° 201500005003391 de 14/05/2015, oriundo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado como inciso III, do art. 13 da Lei n° 8.666/1993, Lei Estadual n° 17.928/2012, no Decreto Estadual n° 7.468/2011, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Alteração do órgão intermediador do Contrato;
- 1.1.2. Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;
- 1.1.3. Alteração do Cronograma Físico;
- 1.1.4. Alteração da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO INTERMEDIADOR

Alteração do órgão intermediador em razão da celebração do Termo de Cessão do Contrato nº 019/2015, às fls. 2.145-2.146, que transferiu da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, todas as obrigações e direitos relativos ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2016, vigorando até 24 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O cronograma para a execução dos serviços fica alterado conforme documento juntado às fls. 2.167, com previsão de término em julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 2016,36.51.04.122.4001.4001.03 (20), sendo o valor de R\$ 349.740,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para o ano de 2016 e o restante para o exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, de de 2016.

ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador Chefe da Advocacia Setorial

LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Secretário

GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO
Macroplan – Prospectiva, Estratégia E Gestão S/S

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF/MF

2a _____
CPF/MF